



Centro de Ciências Exatas
Universidade Federal do Espírito Santo

Progressão, Promoção e Aceleração da Promoção Docente

[Versão de impressão](#)

Definição

O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

A **Progressão** é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior, dentro de uma mesma classe; e a **Promoção** é a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente.

Há, também, a **Aceleração da promoção**, que é a mudança para o nível inicial de uma classe superior, pela obtenção de título de mestrado ou doutorado, que dependerá apenas da aprovação em estágio probatório, não havendo necessidade de observar o interstício.

Documentação necessária para instruir o processo e promoção:

1. Progressão

a) Processo com o assunto "Administração Geral > Pessoal > Quadros, tabelas e política de pessoal > Reestruturações e alterações salariais" e o termo "Progressão" ou "Promoção" no resumo do assunto, conforme o caso;

b) Formulário de requerimento e autorização de acesso (Anexo II da Resolução nº. 52/2017/CEPE);

c) Ficha de qualificação funcional para progressão, que pode ser obtida no [Portal do Servidor](#)(link is external);

d) Relatório de avaliação discente, que pode ser obtido no [Portal do Professor](#)(link is external);

e) Portaria de afastamento, se houver;

f) Ata de aprovação de relatório de afastamento, se houver;

g) No caso de promoção para a classe D - Associado: cópia do diploma de Doutorado, caso a titulação não esteja registrada na ficha de qualificação funcional;

h) No caso de promoção para a classe E - Titular: Memorial ou Tese Acadêmica Inédita.

2. Aceleração da promoção:

a) Processo com o assunto "Administração Geral > Pessoal > Quadros, tabelas e política de pessoal > Reestruturações e alterações salariais" e o termo "Aceleração da promoção" no resumo do assunto;

b) Formulário de requerimento de aceleração da promoção;

c) Ficha de qualificação funcional, que pode ser obtida no [Portal do Servidor](#)(link is external);

d) Cópia do Diploma de Mestrado ou Doutorado ou, no caso de requerimento com documentação provisória: (i) Documento hábil a demonstrar de maneira irrefutável a conclusão do curso com base no qual se objetiva a percepção de Retribuição por Titulação, tais como, ata de defesa ou certidão, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado; e (ii) documento que evidencie o efetivo início do procedimento para expedição e registro do diploma ou certificado de conclusão de curso; nos termos da [Portaria nº. 659/2019/UFES](#)(link is external).

Obs.: Caso o docente não receba Retribuição por Titulação pelo título apresentado no processo, poderá requerê-la juntamente com a Aceleração da Promoção, selecionando também a opção correspondente no formulário. Para maiores informações, consulte a página sobre [Retribuição por Titulação](#).

Obs2.: O Diploma obtido no exterior deve estar acompanhado de comprovante de revalidação em território nacional nos termos da Lei nº. 9.394/1996.

Formulários

[Formulário de requerimento e autorização de acesso \(Anexo II da Resolução nº. 52/2017/CEPE\)](#) (163 KB)

[Formulário de requerimento de Aceleração da Promoção e/ou Retribuição por Titulação](#) (527 KB)

Setor responsável por assuntos acadêmicos

Nome do setor: Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)

Telefone: (27) 4009-2225

Email: cppdufes@gmail.com(link sends e-mail)

Setor responsável por assuntos operacionais

Nome do setor: Divisão de Desenvolvimento na Carreira e Capacitação (DDCC) - DDP

Telefone: (27) 4009-2272

E-mail: dc.ddp.progep@ufes.br(link sends e-mail)

Informações

1. A carreira docente é estruturada pela lei de acordo com a seguinte tabela:

Classe	Denominação	Nível
E	Titular	Nível único
D	Associado	4
		3
		2
		1
C	Adjunto	4
		3
		2
		1
B	Assistente	2
		1
A	Adjunto-A, se Doutor	2
	Assistente-A, se Mestre Auxiliar, se Graduado ou Especialista	1

2. Para obter progressão ou promoção é necessário cumprir os seguintes requisitos:

- Interstício de 24 (vinte e quatro) meses no nível atual;
- Aprovação em avaliação de desempenho, realizada conforme critérios estabelecidos no Título IV da Resolução nº. 52/2017/CEPE tendo como referência o quadro de pontuação que consta do Anexo I da mesma resolução;
- Título de Doutorado, somente para promoção para a classe D - Associado;
- Aprovação de Memorial, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, gestão acadêmica e produção profissional técnica relevante, ou de Tese Acadêmica Inédita, elaborada no padrão de formatação da área do docente, somente no caso de promoção para a classe E - Titular;

3. Já para aceleração da promoção os requisitos são os seguintes:
 - a) Título de Mestrado ou Doutorado; e
 - b) Conclusão do período de estágio probatório.
4. O docente que requerer aceleração da promoção com o título de Mestrado passará para a classe B - Assistente 1, e aquele que requerer com o título de Doutorado será posicionado na classe C - Adjunto 1. Portanto, a aceleração não se aplica ao docente que esteja posicionado a partir do nível C - Adjunto 1.
5. O docente deve protocolar o requerimento de progressão, promoção ou aceleração da promoção no seu Departamento, com a respectiva documentação, dirigido à seguinte Comissão do seu Centro de Ensino:
 - a) Comissão Permanente de Avaliação Docente (CPAD), no caso de aceleração da promoção ou progressões e promoções até o nível C - Adjunto 4;
 - b) Comissão Examinadora (CEX), no caso de promoção para a classe D - Associado e de progressões entre níveis dessa classe; ou
 - c) Comissão Especial (CEX), no caso de promoção para a classe E - Titular.
6. Na solicitação de progressão, promoção e aceleração da promoção, o processo poderá ser autuado até 60 dias antes do cumprimento do interstício;
7. No caso de progressão ou promoção a respectiva comissão realizará a avaliação de desempenho e anexará o Relatório de Avaliação com parecer conclusivo (Anexo III ou Anexo IV da Resolução nº. 52/2017/CEPE) com base nas informações que constam do processo e do relatório de progressão do [Portal Docente\(link is external\)](#), em até 30 (trinta) dias após o recebimento do processo;
8. A avaliação de desempenho para progressão e promoção é realizada conforme o [Anexo I da Resolução nº. 52/2017/CEPE](#). A Secretaria de Órgãos Colegiados Superiores (SOCS) disponibiliza este anexo em formato de planilha editável por meio da qual a pontuação pode ser aferida ([clique aqui para baixar\(link is external\)](#)).
9. Quando o requerimento for para aceleração da promoção, a comissão emitirá parecer sobre a concessão com base na titulação apresentada, sendo dispensada a realização de avaliação de desempenho;
10. A vigência e os efeitos financeiros da progressão e da promoção se darão a partir da data de conclusão do interstício ou de aprovação em avaliação de desempenho, prevalecendo a mais recente;
11. Já a vigência e os efeitos financeiros da aceleração da promoção se darão a partir da data de abertura do processo, da documentação comprobatória da titulação ou da conclusão do estágio probatório, prevalecendo a mais recente;
12. O interstício de 24 (vinte e quatro) meses para progressão e promoção será interrompido durante as licenças e afastamentos que interrompem o efetivo exercício de acordo com a Lei 8.112/90, como: falta injustificada, licença por motivo de doença em pessoa da família superior a 60 dias, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, sem remuneração, entre outras.

Previsão

1. Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; **legal**
2. Resolução nº. 52/2017-CEPE/UFES;
3. Lei nº. 13.325/2016, de 29 de julho de 2016. Altera a lei 12.772/12;
4. Parecer nº. 726/2017/PROC UFES/PFUFES/PGF/AGU.
5. [Portaria nº 659, de 11 de junho de 2019, do Reitor\(link is external\)](#).

Última atualização: 06/10/2020.

<https://progep.ufes.br/manual-servidor/progressao-promocao-e-aceleracao-da-promocao-docente>